



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025-PMSI

PROCESSO Nº 62/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos como balança de precisão digital de cozinha, balança eletrônica digital de alta precisão, seladora e projetor multimídia. Tais aquisições visam atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da implantação de uma Cozinha Escola, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 279/2024 – DESAN e conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.368,62 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS

AS EMPRESAS SEDIADAS LOCALMENTE (MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU), PODERÁ DAR NOVO LANCE ATÉ O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 08 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 08 de setembro de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 08 de setembro de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br



SUMÁRIO

1. OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
6. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)
7. DO MODO DE DISPUTA
8. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
15. DECLARAÇÕES
16. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
19. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
20. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO.
21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO
22. DAS RETENÇÕES FISCAIS
23. DISPOSIÇÕES GERAIS.
24. PARTES QUE INTEGRAM O EDITAL:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR ME/EPP
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025-PMSI

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 159/2025, de 19 de maio de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal 36/2023 de 21 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e Lei complementar nº. 155/2016 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, designado conforme Portaria 159/2025 e o Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.bllcompra.com.br e <https://saudadedoiguacu.pr.gov.br>

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompra.com.br .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00h do dia 05/09/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA AVALIAÇÃO: às 08:01 horas do dia 05/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 08:30 horas do dia 05/09/2025.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado** no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - **Setor de Licitações**, localizada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - CEP: 85.568-000, TEL: (0800) 0900 6545 – ramal 212, e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;



Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelos números (41) 3097-4600- , e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos como balança de precisão digital de cozinha, balança eletrônica digital de alta precisão, seladora e projetor multimídia. Tais aquisições visam atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da implantação de uma Cozinha Escola, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 279/2024 – DESAN.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital. no Sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** e no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

2.1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Esta licitação é destinada à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em atendimento aos dispositivos das Leis Complementares nº 123/2016, nº 147/2014 e nº 155/2016, pois o valor total da licitação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

2.6.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame;

2.6.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.4. Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1. O licitante deverá descrever resumidamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível à descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, até a



data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00) e ofertado pelo valor ANUAL TOTAL.

3.2.1. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 3 (três) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, **sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.**

3.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior **a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

3.8. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente após a fase de envio de lances.

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em campo específico na plataforma da BLL.

4.4. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os



respectivos prazos legais.

4.6. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura quanto do emissor.

4.7. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Ressaltasse que este Município, não é o provedor do sistema BLL (Bolsa de licitações do Brasil), devendo o licitante entrar em contato através do site www.bllcompra.com.br.

5.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

6. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de 2,00 (dois reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor



oferta.

6.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

6.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

6.9.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

6.10. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do certame do licitante, sem prejuízo do seu direito de defesa.

6.11. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.12. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.bll.org.br e [https://saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://saudadedoiguacu.pr.gov.br)

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os



lances segundo a ordem crescente de valores.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, se houver, registros de aplicação de sanções pelo Município, em processos apuratórios anteriores, nos últimos 5 anos;

7.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, devidamente comprovada.

8. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

8.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

8.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício de forma fundamentada ou a partir de solicitação justificada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta dos documentos solicitados em edital e na plataforma, mediante:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

b) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

9.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.2. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada por este município, no prazo de sua duração, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

9.3. A condição de ME/EPP será verificada pelo pregoeiro, mediante Declaração do Licitante, conforme anexo IV.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. Contiver vícios insanáveis;

10.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

10.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

10.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

10.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

10.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e



lances e de julgamento.

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser consultada no final da Habilitação pela plataforma.

11.3. Os demais documentos exigidos neste Edital, deverão ser anexados na plataforma BLL preferencialmente na ordem numérica dos itens descrita no Edital, de forma zipada, conforme convocação do pregoeiro.

11.4. – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

11.5. – Os Documentos de habilitação exigidos neste edital deverão, obrigatoriamente, ser anexados à Plataforma BLL até o Horário estabelecido para o recebimento das propostas.

11.6. – Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados (**a falta de quaisquer documentos abaixo implicará na inabilitação da empresa**), os quais dizem respeito a habilitação:

11.7. Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão os previstos no **item 12, 13, 14, 15 e 16**.

11.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura do Contrato, traduzidos por tradutor juramentado.

11.9. Os documentos exigidos para habilitação e a proposta final readequada deverão ser anexados na plataforma da BLL em até duas horas após a solicitação do pregoeiro (prorrogável por igual período se assim o pregoeiro julgar necessário) e deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital da via original ou cópia autenticada.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.11. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.12. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a



proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.6.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

12.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou certidão simplificada no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

12.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7. Alvará de Licença/Funcionamento.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

13.4. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

13.5. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

13.6. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

13.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



13.9. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

13.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

NÃO SE APLICA

16. DECLARAÇÕES

16.1. A licitante deverá anexar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme anexo III.

16.2. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme anexo IV.

17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 60 minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao término do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.5. O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou agente por ele delegado, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais



serão indicados de forma expressa na decisão.

17.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, pela plataforma da BLL.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 08.122.0013.2.016 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Despesa: 44905204 – Aparelhos de Medição e Orientação

Principal: 3229 Despesa: 4387

Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

Valor da Dotação R\$: 2.785,30 (Items 01 e 02)

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 08.122.0013.2.016 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Despesa: 44905228 – Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial

Principal: 3228 Despesa: 3270

Fonte: 955 – Convênio 279/2024 SEAB/PR – Implantação de Cozinha Escola

Valor da Dotação R\$: 1.749,99 (Item 03)

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 08.122.0013.2.016 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Despesa: 44905233 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Principal: 3228 Despesa: 3272

Fonte: 955 – Convênio 279/2024 SEAB/PR – Implantação de Cozinha Escola

Valor da Dotação R\$: 33.833,33 (Item 04)

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

19.3. Nos casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.4. Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos



interessados.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado conforme o anexo III.

20.2. O contrato será enviado ao licitante por e-mail devendo retornar assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

20.3. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o município convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação.

21. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

21.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

21.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por cento);

21.1.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (vinte por cento);

21.1.4. Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em relação ao valor total do contrato.

21.2. Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

21.3. As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

22. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS RETENÇÕES FISCAIS

22.1 A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

22.2 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.



22.3 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

22.4 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico <https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>, e no diário oficial do Município.

24.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o órgão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

24.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Paço Municipal.

24.8. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.9. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

24.10. As comunicações entre a Prefeitura e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto a Prefeitura atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada.

ANEXO IV - Declaração complementar micro-empresa e empresa de pequeno porte

ANEXO V - Minuta do Contrato.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Saudade do Iguaçu, 22 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto: Aquisição de Balança de precisão digital de cozinha, Balança eletrônica digital alta precisão, Seladora e Projetor multimídia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para a implantação de uma Cozinha Escola, conforme Termo de Convênio Nº 279/2024 – DESAN, conforme especificações estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Balança de precisão digital de cozinha, capacidade máxima até 10 kg, escala 1g. Com visor de cristal líquido LCD. Alimentação: 2 pilhas AA.	UN	2	R\$ 42,66	R\$ 85,32
2	1	Balança eletrônica digital alta precisão, portátil, capacidade máxima 40 kg. Bandeja em material inox. Bateria recarregável interna, com cabo incluído. Divisão de pesagem: 2g. Com função zero e função tara. Dimensões aproximadamente: 33 x 33 x 10 cm. Bivolt. Certificação INMETRO.	UN	2	R\$ 1.349,99	R\$ 2.699,98
3	1	Seladora a vácuo comercial com suporte vertical, com regulagem de altura para poder ser utilizado em diversos tamanhos. Material: aço carbono com pintura; peso: 3,9 kg; medida: altura: 50 largura: 32 profundidade: 40 (cm).	UN	1	R\$ 1.749,99	R\$ 1.749,99
4	1	Projetor multimidia 6200 Lumens Bivolt, resolução nativa: 1920 x 1200 (WUXGA), contraste 2,500,000:1, formato de exibição 16:10, distância de projeção: 80 screen 2.33-3.78 m. conexões: HDMI x 2 HDMI Out x 1 VGA x 2 Monitor Out: Mini D-Sub 15 pin x 1 HDBaseT x 1 Audio in: Mini Stereo x 1 USB conector Type-A x 1 Serial: RS 232cx 1 Wired LAN RJ-45 x 1 Wireless LAN Built-in. Itens inclusos: Projetor, cabo de alimentação, cabo VGA, cabo HDMI e controle remoto. Marca sugerida (projetor Epson Powe Lite L630U Laser WUXGA 6200 lumens V11HA26020).	UN	1	R\$ 33.833,33	R\$ 33.833,33
TOTAL						R\$ 38.368,62

1.1. O prazo de vigência da licitação será 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de interesse público, mediante termo aditivo firmado entre contratante e contratada.

1.2. O objeto do presente termo de referência se configura como **aquisição de bens e serviços comuns**,



conforme inciso XIII, art. 6º, da Lei 14.133/21, tendo em vista as aquisições de materiais e equipamentos, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário contratação de empresa que forneça os itens especificados nos orçamentos a qual compreende Balança de precisão digital de cozinha, Balança eletrônica digital alta precisão, Seladora e Projetor multimídia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para a implantação de uma Cozinha Escola, conforme Termo de Convênio Nº 279/2024 – DESAN.

2.1. A necessidade é implantar uma Cozinha-Escola no município de Saudade do Iguaçu, para assim promover a realização de cursos de profissionalização e capacitação da comunidade em geral, empoderar os membros da comunidade para que se tornem autossuficientes na preparação de suas refeições e promover a coesão social, realizar, com frequência conforme demanda, capacitações de merendeiras e cursos de manipulação e aproveitamento de alimentos para clube de mães, agricultoras e demais mulheres, oferecendo ferramentas e equipamentos essenciais para o seu desenvolvimento e para a realização de atividades diversas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea C, da Lei 14.133 de 2021 e da IN nº 58 de agosto de 2022.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O objeto do presente termo de referência se configura como **aquisição de bens comuns**, conforme inciso XIII, art. 6º, da Lei 14.133/21.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido em remessa única pelas Secretaria Municipal de Assistência Social, com prazo não superior a **30 (trinta) dias** após recebimento e assinatura do Contrato.

5.2. Os bens, materiais serão entregues/prestados conforme especificado no CONTRATO.

5.3. Manutenção e assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.



5.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTOS

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 38.368,62 (trinta e oito mil, trezentos sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, conforme pesquisas de preço em anexo.

De acordo com o levantamento de preços realizado através de fornecedores chegou ao preço médio da futura licitação, os orçamentos foram elaborados pelas seguintes empresas do ramo.

Foram coletados orçamentos com pessoas jurídicas do ramo sendo eles

- VR EDUCAÇÃO E TENCOLOGIA LTDA, CNPJ 12.236.503/0001-40;
- MICHELLE CRISTINA KIEKOW, CNPJ N° 33.296.665/0001-43;
- VALCIR ROMANI LIMITADA, CNPJ 46.246.611/0001-15.

Atendendo o Art. 5º da instrução normativa SEGES/ME N° 65, de 7 de julho de 2021.

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens e materiais serão recebidos:

- a. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará o prazo de validade, os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.
- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.7. Liquidação:

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. a data da emissão;
- b. o valor a pagar; e
- c. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta das Negativas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao Negativas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.15. Prazo de pagamento:

7.15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. Forma de pagamento

7.16.1. A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16.2. A empresa contratada deverá emitir documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

8. GESTÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 A Contratada obriga-se a:

8.5.1 Efetuar a entrega dos bens, materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.5.2 Acompanhar os bens, materiais, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5.4 A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos



8.5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.5.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.5.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.5.11 Emitir documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

8.6 A Contratante obriga-se a:

8.6.1 Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)



8.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.16 Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato:

- Titular: Marcia Furtado Pires.

Gestora do Contrato:

- Secretaria:

Secretária Municipal de Assistência Social: Viviane Berra Giacomini.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS



9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a. multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

11. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIOS DE PREÇO

11.1 O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, não se aplica na presente licitação.

Saudade do Iguaçu/PR, 12 de agosto de 2025.

VIVIANE BERRA GIACOMINI
Secretária Municipal de Assistência Social



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

1 - Descrição das Necessidades

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição dos seguintes equipamentos: balança de precisão digital de cozinha, balança eletrônica digital de alta precisão, seladora e projetor multimídia. Tais aquisições visam atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da implantação de uma Cozinha Escola, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 279/2024 – DESAN.

1. 2 A necessidade é implantar uma Cozinha-Escola no município de Saudade do Iguaçu, para assim promover a realização de cursos de profissionalização e capacitação da comunidade em geral, empoderar os membros da comunidade para que se tornem autossuficientes na preparação de suas refeições e promover a coesão social, realizar, com frequência conforme demanda, capacitações de merendeiras e cursos de manipulação e aproveitamento de alimentos para clube de mães, agricultoras e demais mulheres, oferecendo ferramentas e equipamentos essenciais para o seu desenvolvimento e para a realização de atividades diversas.

2 - Área Requisitante

Secretaria municipal de Assistência Social de Saudade do Iguaçu/PR.

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente licitação se intermedeia por um Pregão Eletrônico, através de um procedimento de compra direta através da entrega em sua totalidade, após a assinatura do contrato.

4 - Levantamento de Mercado

De acordo com o levantamento de preços realizado através de fornecedores chegou ao preço médio da futura licitação, os orçamentos foram elaborados pelas seguintes empresas do ramo.

Foram coletados orçamentos com pessoas jurídicas do ramo sendo elas:

- VR EDUCAÇÃO E TENCOLOGIA LTDA, CNPJ 12.236.503/0001-40;
- MICHELLE CRISTINA KIEKOW, CNPJ N° 33.296.665/0001-43;
- VALCIR ROMANI LIMITADA, CNPJ 46.246.611/0001-15.

Atendendo o Art. 5º da instrução normativa SEGES/ME N° 65, de 7 de julho de 2021.

5 - Descrição da Solução como um todo



A solução proposta visa atender integralmente as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Saudade do Iguaçu/PR, em particular para a implantação de uma Cozinha Escola, para atender as demandas de Segurança Alimentar e Nutricional, com a aquisição de diversos equipamentos que contribuirão para o desenvolvimento de atividades educacionais, administrativas e assistenciais.

Aquisição de equipamentos de cozinha têm como principal finalidade facilitar, acelerar e tornar mais eficientes as atividades de preparo de alimentos, tanto em ambientes domésticos quanto em cozinhas comerciais. Eles são projetados para melhorar o manuseio de ingredientes, garantir segurança e aumentar a produtividade.

Em cozinhas comerciais, como as de restaurantes, padarias e indústrias alimentícias e como no Projeto Cozinha Escola, os equipamentos ajudam a padronizar processos e a manter a qualidade dos pratos. Cada equipamento cumpre uma função específica:

Seladora: A seladora é um equipamento utilizado para embalar alimentos, geralmente com embalagens plásticas, através da aplicação de calor para selar a embalagem hermeticamente. Isso ajuda a conservar a qualidade, a higiene e a durabilidade dos alimentos, evitando contaminação e oxidação.

Balança de precisão: A balança de precisão é fundamental para medir com exatidão a quantidade de ingredientes ou porções, garantindo a padronização das receitas. Isso é essencial para manter a qualidade constante dos pratos, controlar custos e evitar desperdícios.

Projeto multimídia: O projetor multimídia não é um equipamento de cozinha propriamente dito, mas é muito útil em ambientes de ensino, como no Projeto Cozinha Escola. Ele permite a exibição de vídeos, apresentações e instruções para os alunos, facilitando o aprendizado dos processos, técnicas e normas de higiene e segurança alimentar.

Benefícios para Segurança Alimentar e Nutricional e a Secretaria de Assistência Social:

- 1) Realização de cursos de profissionalização e capacitação da comunidade em geral, visando estimular boas práticas de produção e fabricação, aprimoramento de habilidades culinárias e geração de renda.
- 2) Empoderar os membros da comunidade para que se tornem autossuficientes na preparação de suas refeições e promover a coesão social ao reunir pessoas para compartilhar experiências e conhecimentos relacionados à culinária e à alimentação.
- 3) Realizar, em frequência conforme demanda, capacitações de merendeiras e cursos de manipulação e aproveitamento de alimentos para clube de mães, agricultoras e demais mulheres.

6 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Balança de precisão digital de cozinha, capacidade máxima até 10 kg, escala 1g. Com visor de cristal líquido LCD. Alimentação: 2 pilhas AA.	UN	2	R\$ 42,66	R\$ 85,32



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

2	1	Balança eletrônica digital alta precisão, portátil, capacidade máxima 40 kg. Bandeja em material inox. Bateria recarregável interna, com cabo incluído. Divisão de pesagem: 2g. Com função zero e função tara. Dimensões aproximadamente: 33 x 33 x 10 cm. Bivolt. Certificação INMETRO.	UN	2	R\$ 1.349,99	R\$ 2.699,98
3	1	Seladora a vácuo comercial com suporte vertical, com regulagem de altura para poder ser utilizado em diversos tamanhos. Material: aço carbono com pintura; peso: 3,9 kg; medida: altura: 50 largura: 32 profundidade: 40 (cm).	UN	1	R\$ 1.749,99	R\$ 1.749,99
4	1	Projektor multimedia 6200 Lumens Bivolt, resolução nativa: 1920 x 1200 (WUXGA), contraste 2,500,000:1, formato de exibição 16:10, distância de projeção: 80 screen 2.33-3.78 m. conexões: HDMI x 2 HDMI Out x 1 VGA x 2 Monitor Out: Mini D-Sub 15 pin x 1 HDBaseT x 1 Audio in: Mini Stereo x 1 USB conector Type-A x 1 Serial: RS 232cx 1 Wired LAN RJ-45 x 1 Wireless LAN Built-in. Itens inclusos: Projektor, cabo de alimentação, cabo VGA, cabo HDMI e controle remoto. Marca sugerida (projektor Epson Powe Lite L630U Laser WUXGA 6200 lumens V11HA26020).	UN	1	R\$ 33.833,33	R\$ 33.833,33
TOTAL						R\$ 38.368,62

7 - Estimativa do valor da Contratação

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 38.368,62** (trinta e oito mil, trezentos sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

8 - Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O objeto do presente termo de referência se configura como **aquisição de bens e serviços comuns**, conforme inciso XIII, art. 6º, da Lei 14.133/21, tendo em vista as aquisições parceladas dos bens, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há contratações Correlatas ou Interdependentes, promovido pelo município de Saudade do Iguaçu para alguns objetos. Por se tratar de recursos destinados diretamente a Segurança Alimentar e Nutricional, não interfere nas demais contratações já realizadas pela administração municipal. Seguindo o planejamento de suas compras.

10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

De tal forma que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) somente se tornou obrigatória a partir de 30 de dezembro de 2023.



Apesar de não haver disponível um Plano de Contratações Anual para o Município de Saudade do Iguaçu/PR, as despesas vinculadas à Secretaria Requisitante estão previstas na organização interna das mesmas devido ao repasse previsto no Termo de Convênio Nº 279/2024 – DESAN.

11 - Resultados Pretendidos

Os **resultados pretendidos** com a aquisição dos itens para a Secretaria de Assistência Social, com foco na Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Saudade do Iguaçu/PR, têm como objetivo promover a melhoria no desenvolvimento de atividades educacionais, administrativas e assistenciais, contribuindo para a inclusão social e o desenvolvimento dos assistidos.

Benefícios Gerais:

- **Promoção da saúde comunitária:** Capacitar a comunidade em habilidades culinárias e nutricionais pode ajudar a promover uma alimentação mais saudável em todos os membros da comunidade, não apenas nas crianças.
- **Combate à fome e à insegurança alimentar:** Ensinar técnicas de preparo de alimentos saudáveis e acessíveis pode ajudar as famílias a maximizarem seus recursos e a garantirem uma alimentação adequada mesmo em situações de escassez.
- **Empoderamento e autonomia:** Capacitar os membros da comunidade em habilidades culinárias proporciona-lhes maior autonomia na escolha e preparo dos alimentos, reduzindo a dependência de alimentos processados e prontos para consumo, muitas vezes menos saudáveis.
- **Desenvolvimento econômico local:** Ao incentivar práticas de aproveitamento integral dos alimentos e o uso de ingredientes locais e sazonais, o projeto pode contribuir para o desenvolvimento econômico local, promovendo a produção e comercialização de alimentos regionais.
- **Fortalecimento dos vínculos comunitários:** As atividades do projeto Cozinha Escola podem servir como um ponto de encontro e troca de experiências entre os membros da comunidade, fortalecendo os laços sociais e promovendo um senso de pertencimento e colaboração.
- **Educação continuada:** A capacitação em culinária e nutrição pode ser vista como uma forma de educação continuada, proporcionando oportunidades de aprendizado e desenvolvimento pessoal ao longo da vida para todos os membros da comunidade.
- A implantação do projeto Cozinha Escola para capacitação da comunidade em geral visa promover não apenas a saúde e o bem-estar individual, mas também o desenvolvimento e a coesão da comunidade como um todo.

A expectativa é que esses resultados impactem positivamente, na comunidade local, através de:

1. Geração de Empregos: a operação da Cozinha Escola criará oportunidades de crescimento profissional e até mesmo na geração de emprego local, trabalhando de forma organizada e com local definido para a comercialização dos produtos, passa a investir contribuindo para a renda da comunidade.
2. Alimentação de Qualidade: a oferta de alimentos manipulados de forma adequada, contribuindo para a segurança alimentar das pessoas que forem atendidas.
3. Variedade de Alimentos: proporcionar o fornecimento com diversidade de alimentos de forma que promova a segurança alimentar aos consumidores.
4. Formação e qualificação profissional: Formação de profissionais qualificados para a manipulação e preparo de alimentos.



Promovendo as práticas alimentares promotoras de saúde, inclusivas e que respeitem a diversidade cultural, ambiental, econômica e socialmente sustentável.

12 - Providências a serem adotadas

As providências estão previstas no Termo de Referência.

13 - Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais poderão ocorrer, caso algum material ou equipamento seja substituído. Porém, os descartes serão feitos corretamente, em lixo apropriado.

14 - Declaração de Viabilidade / Posicionamento Conclusivo

(X) Esta Equipe de Contratação declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

() Esta Equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

Declaramos viável a contratação de empresas especializadas na entrega dos objetos e que forneça materiais de qualidade à Administração Municipal.

15 – Responsável

Saudade do Iguaçu/PR, 12 de agosto de 2025.

VIVIANE BERRA GIACOMINI
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025-PMSI

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:		CPF:	RG:
ENDEREÇO:			
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, para aquisição de equipamentos como balança de precisão digital de cozinha, balança eletrônica digital de alta precisão, seladora e projetor multimídia. Tais aquisições visam atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da implantação de uma Cozinha Escola, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 279/2024 – DESAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Lote	item	Descrição	Unid	Quant	marca	Valor Unit	Valor Total
01	01	xxx	Unid.	xxx			

- 1) Preço Total da Proposta **R\$** (.....).
- 2) Condições de pagamento: **Conforme edital e Termo de Referência;**
- 3) Prazo de entrega: Imediata
- 4) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Entrega: Secretaria Municipal requisitante

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de 2025.

.....

Nome

Cargo/ CPF/ RG



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À(O) pregoeiro(a) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025-PMSI

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

E-mail:

Telefone: ()



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 34/2025-PMSI** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR
MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021;

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025-PMSI

ID Contrato: xx/2025

Processo: 62/2025

Homologado em: xx/xx/2025

Processo 1Doc: 2.609/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE/....., pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua, Bairro Centro,/....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a)

CONTRATADA: (...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr.ou Srª (...), CIRC nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 62/2025, Pregão Eletrônico nº 34/2025-PMSI, homologado em ____/____/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis e ainda pelas condições e exigências constantes do edital de licitação e anexos, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos como balança de precisão digital de cozinha, balança eletrônica digital de alta precisão, seladora e projetor multimídia. Tais aquisições visam atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da implantação de uma Cozinha Escola, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 279/2024 – DESAN, conforme especificações estabelecidas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2025:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 08.122.0013.2.016 – Gestão da Secretaria de Assistência Social



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Despesa: 44905204 – Aparelhos de Medição e Orientação

Principal: 3229

Despesa: 4387

Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

Valor da Dotação R\$: 2.785,30 (Itens 01 e 02)

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 08.122.0013.2.016 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Despesa: 44905228 – Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial

Principal: 3228

Despesa: 3270

Fonte: 955 – Convênio 279/2024 SEAB/PR – Implantação de Cozinha Escola

Valor da Dotação R\$: 1.749,99 (Item 03)

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 08.122.0013.2.016 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Despesa: 44905233 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Principal: 3228

Despesa: 3272

Fonte: 955 – Convênio 279/2024 SEAB/PR – Implantação de Cozinha Escola

Valor da Dotação R\$: 33.833,33 (Item 04)

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (...).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

c) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX / 100) / 365$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

e VP = Valor da parcela em atraso.

d) O Município seguirá o DECRETO MUNICIPAL N. 9119/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de IRRF no pagamento aos fornecedores de bens e na prestação de serviços, pelo Município e por Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado a contar da assinatura do contrato, obedecidas as especificações contidas no contrato emitido pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da emissão/assiantura do contrato.

§ 1º - Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições e instalados conforme orientações constantes no Termo de Referencia, nos locais determiando pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O prazo máximo pra entrega do objeto será de 90 (noventa) dias a partir da emissão/assiantura do contrato.

A vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do objeto, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

§1º O presente contrato terá como gestor a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra, Viviane Berra Giacomini, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução. O presente contrato será fiscalizado pela servidora Sra. Márcia Furtado Pires, a qual procedera o registro das ocorrências e adotara as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 137 da Lei 14.133, de 2021, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

§2º- As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores para todos os fins de direito.

_____/____, ____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO - XXXXXXX - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA - XXXXXXXXXXXX